



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2020

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 110.492.378-54, portador da cédula de identidade RG nº. 23.096.782-6, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE – APROAPI**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.923.607/0001-67, com sede à Avenida José de Nóbrega, nº. 510 – Bairro Campo Grande, CEP: 18.185-000, Pilar do Sul-SP doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente Sr. **FRANCISCO CARLOS NICOMEDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 13.120.702 e inscrito no CPF sob nº 036.515.628-08, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o termo de colaboração original em sua CLÁUSULA TERCEIRA, para inclusão de ajuste no Plano de trabalho da entidade, elaborado provisoriamente para enfrentamento da pandemia da Covid-19, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que para pagamento das despesas fixas da entidade, serão repassados R\$7.566,91 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) no mês de maio de 2020; no mês de junho de 2020 haverá suspensão integral do repasse, considerando a aplicação da MP 926/2020; e o valor de R\$13.703,12 (treze mil, setecentos e três reais e doze centavos) no mês de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica aditado o termo de colaboração original em sua CLÁUSULA QUARTA, para prorrogação do termo por mais 60 (sessenta) dias, em virtude da suspensão das atividades da entidade devido a pandemia da Covid-19, sendo que o prazo original de 16 (dezesesseis) passa a ser de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 11 de maio de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


FRANCISCO CARLOS NICOMEDES

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI
PRESIDENTE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:




Nathália Soares da Silva